



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI N.º 3201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Concede contribuição à Entidade que especifica

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a repassar contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à aquisição de equipamento de Carrinho de Anestesia e Grupo Gerador.

Art. 2º - Para fazer jus aos repasses mensais da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação que será feita em parcela única.

Art. 3º - A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a utilização do dinheiro repassado e deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis no prazo de 30 dias contados da efetiva utilização.

Parágrafo Único- Os recursos repassados deverão ser depositados em conta remunerada específica para facilitação da posterior prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma somente com aquisição de material permanente.

Art. 5º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 09 de outubro de 2018.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal



LEI N.º 3201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo